INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

REF.ª 2023/ SRHCE/UC/0195

PROGRAMA DE CONCURSO

CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

ÍNDICE DO PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO 3

2. OBJETO 3

3. ENTIDADE ADJUDICANTE 3

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 4

5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES 4

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 6

8. PROPOSTAS VARIANTES 7

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 8

11. ADMISSIBILIDADE FORMAL DA PROPOSTA 8

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 8

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE 8

14. NOVOS SERVIÇOS 9

15. NEGOCIAÇÃO 9

16. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO 9

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

18. OUTORGA DO CONTRATO 10

19. PRAZOS 10

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 10

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO 11

ANEXO III 14

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. O presente procedimento pré-contratual para o "Fornecimento e Instalação de equipamentos de Fontes de Alimentações Ininterruptas e Distribuições Socorridas para o Centro de Dados do Iscte-Iul" é desencadeado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

1.2. O procedimento tem a designação de "*Fornecimento e Instalação de equipamentos de Fontes de Alimentações Ininterruptas e Distribuições Socorridas para o Centro de Dados do Iscte-Iul*" e com a **REF: 2023/SRHCE/UC/0195**.

2. OBJETO

O procedimento tem por objeto a "*Fornecimento e Instalação de equipamentos de Fontes de Alimentações Ininterruptas e Distribuições Socorridas para o Centro de Dados do Iscte-Iul*", melhor identificado nas especificações técnicas do caderno de encargos e respetivos anexos que o integram.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

3.1. A entidade adjudicante é o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado ISCTE-IUL, pessoa coletiva nº 501510184, sito na Avenida das Forças Armadas, Edifício I do ISCTE-IUL, 1649-026 Lisboa, Portugal, telefone 210464051, e-mail upc@iscte-iul.pt e portal: www.iscte-iul.pt

3.2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a da AcinGov, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico https://www.acingov.pt

3.3. Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na plataforma eletrónica de contratação, identificada no ponto 3.2.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Senhora Administradora do Iscte- Instituto Universitário de Lisboa, datado de 10 de fevereiro de 2023 no uso de competência própria/delegada.

5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. O processo do concurso encontra-se patente na Unidade de Compras, do ISCTE-IUL, sito na morada indicada no ponto 3.1., onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio e até ao último dia fixado para a entrega das propostas.

5.2. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: https://www.acingov.pt disponibilizada pela empresa ACIN ICloud Solutiona, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3. Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na referida plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico https://www.acingov.pt

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri nomeado pelo órgão que tomou a decisão de contratar e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.

6.2. No primeiro terço do prazo referido no número anterior deverá também ser apresentada uma lista na qual estejam identificados, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

6.3. Os pedidos mencionados no ponto 6.1 e a lista mencionado em 6.2 devem ser solicitados por escrito através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no campo existente para o efeito.

6.4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

6.5. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito, o praxo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6.6. Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do Caderno de Encargos, nos termos do disposto no artigo seguinte, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o praxo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação de decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6.7. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

6.8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia .. de ... de 2023..

7.2. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica e cumprir com o disposto nos números seguintes.

7.3. A entrega das propostas do presente procedimento será exclusivamente efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública melhor identificada no artigo 5.º.

7.4. Sob pena da exclusão, os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos e cada um dos documentos que associarem à proposta, através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.5. Sob pena da exclusão, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7.6. Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do ponto 9.1. do artigo 9.º do presente programa de procedimento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve proposta e todos os documentos que se lhe associarem conter a assinatura por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.7. Na elaboração das suas propostas e de todos os documentos que se lhe associarem, os concorrentes devem ter em consideração o disposto no Caderno de Encargos.

7.8. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem, devem ser redigidas em língua portuguesa.

7.9. A proposta não pode conter emendas, rasuras ou alterações e, quando solicitado o preenchimento de formulários de apresentação dos respetivos atributos, a não observância dos mesmos é fundamento de exclusão da proposta.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes ao presente concurso.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta deve ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos, em conformidade com o artigo 57.º do CCP:

a) Declaração conforme Anexo I do CCP, na sua redação atual;

b) Certidão permanente da empresa válida, com indicação dos órgãos que vinculam a mesma;

c) Documento que indique, para cada lote/item, a marca, o modelo do equipamento e link do fabricante, referente ao seu site oficial, objeto da proposta submetida a concurso.;

9.2 Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicar os termos da mesma.

9.3 Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, sendo que, para efeitos da alínea e) do n.º 1 supra, a documentação técnica (ex. catálogos, certificados, referências ou similares) pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se as línguas inglesa, francesa ou espanhola.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. ADMISSIBILIDADE FORMAL DA PROPOSTA

11.1. A proposta deve ser constituída por todos os termos e condições solicitadas no presente Programa de concurso e no Caderno de Encargos.

11.2. Não serão admitidas propostas que não apresentem todos os requisitos de forma e conteúdo nos termos do artigo 7.º do presente Programa.

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A entidade adjudicante designará um representante ao qual caberá acompanhar a execução do contrato, e que se designará "Gestor de Contrato" nos termos e para os efeitos do artigo 290-Aº do CCP.

12.2. O adjudicatário designará, um responsável pela execução do contrato, um coordenador a quem caberá assegurar a coordenação e a integração dos diversos trabalhos a realizar no âmbito da execução do contrato, bem como estabelecer a ligação ao representante designado pela entidade adjudicante.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator indicada na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo avaliado apenas o preço global proposto.

13.2. Em caso de empate será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar com recurso a um número de bolas de várias cores equivalente ao número de propostas empatadas. O sorteio será desenrolado

presencialmente com os concorrentes, do qual será lavrada ata, a qual será assinada por todos os presentes.

13.3. Em caso de empate, haverá convocatória dos concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A decisão de adjudicação é notificada aos concorrentes.

15.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar todos os documentos de habilitação de acordo com o artigo 77.º do CCP;
b) Prestar caução, se aplicável;
c) Confirmar, no prazo que lhe for determinado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos aos atributos ou a termos e condições da proposta adjudicada.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O adjudicatário deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão referida no artigo anterior, através da plataforma eletrónica em utilização pela entidade adjudicante:

a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada da Segurança Social;
d) Certificados dos registos criminais dos titulares dos órgãos da administração, direção ou gerência e da empresa;

e) Quando a lei exigir à entidade adjudicatária a titularidade de habilitação ou autorização profissional especificas para poderem prestar o fornecimento objeto do contrato, deverá ser junto documento comprovativo da mesma.

16.2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, será concedido um prazo de 5 dias para a supressão das mesmas.

16.3. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados nos pontos anteriores, bem como sejam apresentados documentos falsos, prestadas falsas declarações ou não seja prestada a caução e termos exigidos.

17. OUTORGA DO CONTRATO

A outorga do contrato deve ter lugar em data, hora e local comunicados pela entidade adjudicante, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

18. PRAZOS

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP, na sua redação atual.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omisso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (4[3]):
 a.
 b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura][4] .

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II – Modelo de Resposta

iscte INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Formulário de Resposta

PROCESSO	**2023/SRHCP/UC/0195**
CONCORRENTE	
NIF	

Descrição	Quantidade	Preço Base Unitário	Preço Unit.	PreçoTotal (S/IVA)
Tipo, APC Symmetra, PX 32kW Scalable to 96kW 400V with Modular Power Distribution	2	**38 539,17 €**		0,00 €
Tipo, APC Symmetra, PX Power Module, 10/16kW, 400V	2	**8 177,84 €**		0,00 €
Tipo, APC IT Power Distribution Module 3x1 Pole 3 Wire 32A 3xIEC309 300cm, 360cm, 420cm	6	**1 023,57 €**		0,00 €
Tipo, APC Modular IT Power Distribution Cable Extender 3 Wire 16A IEC309 4000	14	**150,00 €**		0,00 €
Scheduled Assembly Service, tipo Symmetra PX 48/64 kW UPS, Essential XR Frames Only	2	**1 687,20 €**		0,00 €
			Valor Final da Proposta	**0,00 €**

***Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor**

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP]

1. … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º